

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, À
EMENDA DE PLENÁRIO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 3.127, DE 2008.**

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT-CE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nosso parecer também é pela rejeição da Emenda de Plenário nº 2, tendo em vista que a legislação atual mantém a nomenclatura de professor de 1º e 2º graus. Esperamos poder em outra oportunidade regularizar essa situação, adequando a matéria à Lei de Diretrizes Básicas da Educação e aos demais dispositivos aqui mencionados.

Parabenizo o Deputado Severiano Alves por trazer esta matéria à discussão. Entretanto, para que não venhamos atrasar ainda mais a tramitação desses 2 projetos de lei, que criam 47 mil cargos para a educação universitária, escolas técnicas e CEFETs do Brasil, posicionamo-nos contrariamente, e deixamos aqui em aberto a possibilidade de corrigir isso em outro projeto do Poder Executivo, que está em tramitação nesta Casa e esperamos que antes do recesso possamos votá-lo.

Dialogando com a Comissão de Educação e Cultura e a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, poderíamos construir um substitutivo e, tão logo esse outro projeto de lei termine sua tramitação na Câmara dos Deputados, poderíamos fazer essa adequação, atendendo à demanda apresentada pelo Deputado Severiano Alves. Mas, neste momento, vamos rejeitar a emenda para que possamos dar agilidade à tramitação dos Projetos de Lei nºs 3.127 e 3.128, de 2008, para permitir sua aprovação no menor tempo possível também no Senado Federal, indo à sanção presidencial para fortalecermos todo o ensino público, universitário, técnico e científico do Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, o nosso parecer é pela rejeição da Emenda nº 2.